PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1

Athos Carneiro de Sá
Advogado

JUÍZO CÍVEL
4ª VARA
FLS. 132
Ponta Grossa Pr.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4a. VARA CIVEL DA COMARCA.

CARTÓRIO DA 4ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PONTA GROSSA - PR.

00016 AGO 93 13:26

PROTOCOLO
PAULO ROBERTO DUSO

O SINDICO DA MASSA FALIDA DE META-LURGICA CAXANGA LTDA., adiante assinado, nos Autos nr. 109/93, de FALENCIA, volta, respeitosamente, perante V.Exa., para requerer o seguinte:

1) juntada do Auto de Arrecadação, Inventário e Guarda;

2) juntada de Carta Proposta e Contrato de Locação de Máquinas, firmado com TRANSPORTADORA RODOBECK LTDA.;

3) juntada do Recibo de Depósito de Conta de Poupança Banco do Brasil S.A. (010.094.892-8), concernente ao aluguel do mês de julho/93, no valor de Cr$ 105.750,00 (cento e cinco mil, setecentos e cincoenta cruzeiros reais);

4) juntada dos comprovantes da publicidade dos EDITAIS DE PUBLICAÇAO DE SENTENÇA;

5) juntada de Notificação Fiscal de Lançamento de Débito - NFLD, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, de nrs. 31.682.926-9 e 31.682.927-7.

RUA DR. PAULA XAVIER N.º 95 — TELEFONE: (0422) 23-6926
CEP 84040-010 — PONTA GROSSA - PARANÁ

AG DIS 07

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1

CARTÓRIO DO 1.º J.
4.ª VARA
FLS. 133
Ponta Grossa Pr.

Athos Carneiro de Sá
Advogado

fls. 02

Reportando a petição protocolada em 27 de abril, requer que V.Exa. se digne determinar:

a) pela expedição de ofício ao Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, Paraná, solicitando CERTIDÃO DA MATRICULA nr. 4.728, relativa a área rural de propriede da falida;

b) pela expedição de ofício ao Chefe do Departamento de Trânsito local, solicitando informações a cerca da existência de veículos em nome da falida.

N. Termos em que,
P. Deferimento.
Ponta Grossa, 04 de agosto de 1.993.

ATHOS CARNEIRO DE SA

RUA DR. PAULA XAVIER N.º 95 — TELEFONE: (0422) 23-6926
CEP 84040-010 — PONTA GROSSA - PARANÁ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1

Athos Carneiro de Sá
Marcos Parubocz
Advogados

134

AUTOS DE FALENCIA NR. 109/93

JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA CIVEL

MASSA FALIDA DE METALURGICA CAXANGA LTDA.

AUTO DE ARRECADAÇAO, INVENTARIO E GUARDA DOS BENS DA FALIDA.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 1.993, nesta cidade de Ponta Grossa, Paraná, no estabelecimento comercial da falida METALURGICA CAXANGA LTDA., na Av. Souza Naves, km 11, com o representante legal da falida Sr. Leopoldo Suarez Neto e o Dr.Curador de Massas Falidas, fiz a arrecadação e o inventário de todos os bens da falida como se segue:

1. LIVROS

1.1 um livro de Registro de Apuração de ICM - 07/89 a 03/93;

1.2 um livro de Registro de Apuração de IPI - 08/89 a 10/90;

1.3 um livro de Registro de Apuração de IPI - 01/92 a 02/93;

1.4 um livro de Utilização de Documentos Fiscais e Têrmos de Ocorrências;

Rua XV de Novembro, 413 - 1.º Andar
Fone: (0422) 23-6926
84.010 - Ponta Grossa — Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1

135

fls. 02

1.5 um livro de Registro de Inventário;

1.6 um livro de Registro de Entradas - 07/89 a 04/91;

1.7 um livro de Registro de Entradas - 05/91 a 01/92;

1.8 um livro de Registro de Entradas - 01/92 a 10/92;

1.9 um livro de Registro de Entradas - 10/92 a 03/93;

1.10 um livro de Registro de Saídas - 07/89 a 03/93;

1.11 um livro de Registro dos Serviços Prestados e controle do pagamento do Imposto sobre Serviços - 05/90 a 04/93;

1.12 um livro Diário - 1.992;

1.13 um livro Diário - 1.993;

1.14 um livro Razão - 1.992;

1.15 dois livros Razão - 1.993;

1.16 um livro de Registro de Empregado - 1.989;

1.17 um livro de Registro de Empregado - 1.992;

1.18 uma caixa de papelão contendo comprovantes de pagamentos à funcionários e cartões ponto;

1.19 uma caixa de papelão contendo comprovantes de pagamentos à funcionários;

1.20 uma caixa de papelão contendo folhas de pagamento à funcionários, INSS, FGTS ano 1991; doze Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

1.21 uma caixa de papelão contendo folhas de pagamento à funcionários (agosto/90 a dezembro/92); RAIZ 1991; FGTS e INSS (1.990/91 e 92); comunicados de dispensa à funcionários.

2. MOVEIS E UTENSILIOS

2.1	uma máquina de escrever marca Olivetti,avaliada em.....	Cr$	3.360.000,00
2.2	um arquivo em aço marca Scheffer, com 05 gavetas, avaliado em.	Cr$	560.000,00
2.3	três armários em aço sem marca,avaliados em	Cr$	1.050.000,00
2.4	uma escrivaninha em madeira com 06 gavetas, avaliada em	Cr$	900.000,00
	A TRANSPORTAR.....	Cr$	5.870.000,00

Rua XV de Novembro, 413 - 1.º Andar
Fone: (0422) 23-6926
84.010 - Ponta Grossa — Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1

136

fls. 03

	DE TRANSPORTE.....Cr$	5.870.000,00
2.5	quatro escrivaninhas em madeira com 03 gavetas cada uma, avaliadas em..... Cr$	2.000.000,00
2.6	quatro mesas em madeira, pequenas, para telefone, avaliadas em .....Cr$	400.000,00
2.7	uma mesa em madeira,pequena,com rodas, para máquina de escrever, avaliada em..... Cr$	210.000,00
2.8	uma escrivaninha em madeira com duas gavetas, avaliada em .....Cr$	300.000,00
2.9	uma escrivaninha em madeira com seis gavetas, avaliada em .....Cr$	1.200.000,00
2.10	uma mesa em madeira, grande, avaliada em .....Cr$	1.000.000,00
2.11	uma cadeira giratória com rodas, encosto alto, em napa, na cor marrom, avaliada em.....Cr$	800.000,00
2.12	uma cadeira giratória com rodas, em napa,na cor marrom, avaliada em.....Cr$	400.000,00
2.13	duas cadeiras giratória com rodas, em napa, na cor preta, avaliadas em.....Cr$	600.000,00
2.14	oito cadeiras estofadas em napa,na cor preta, avaliadas em .....Cr$	1.600.000,00
2.15	oito cadeiras em madeira, avaliadas em.....Cr$	800.000,00
2.16	uma central de PBX marca GTE, equipada com cinco aparelhos telefônicos da mesma marca, modelo 894A, avaliados em.....Cr$	9.000.000,00
2.17	cem metros de cabo telefônico, marca CONDULLI, avaliados em..... Cr$	3.600.000,00
2.18	um relógio de parede sem marca,com os dizeres "Metalúrgica Caxangá", avaliado em.....Cr$	100.000,00
2.19	um furador de papel sem marca, avaliado em.....Cr$	50.000,00
2.20	um aparelho de ar condicionado marca Almiral, modelo Suite Super Quiet, avaliado em.....Cr$	5.000.000,00
2.21	um relógio ponto marca TAGUS DIMEP,avaliado em .....Cr$	3.000.000,00
	A TRANSPORTAR.....Cr$	35.930.000,00

Rua XV de Novembro, 413 - 1.º Andar
Fone: (0422) 23-6926
84.010 - Ponta Grossa — Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1

137

fls. 04

	DE TRANSPORTE.....Cr$	35.930.000,00

3. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.1	um compressor de ar marca SCHULZ, modelo 84. 010, com dois pistões, avaliado em ....Cr$	39.000.000,00
3.2	dois retificadores de solda marca ESAB de 250 ampéres, avaliados em..... Cr$	9.500.000,00
3.3	um retificador de solda marca White Martins de 300 ampéres, avalidado em.....Cr$	8.400.000,00
3.4	um maçarico para corte marca AGA, avaliado em..... Cr$	12.000.000,00
3.5	dois aparelhos policorte marca CHUNELATIO, avaliados em .....Cr$	12.000.000,00
3.6	um motoesmeril monofásico marca SCHULTZ de 1/2 cv., avaliado em.....Cr$	3.600.000,00
3.7	um torno de bancada marca SCHULTZ nr. 8, avaliado em.....Cr$	3.000.000,00
3.8	uma forja para metais sem marca,avaliada em.....Cr$	9.000.000,00
3.9	uma respingadeira marca DACNKAERT, avaliada em.....Cr$	42.000.000,00
3.10	uma despopadeira marca MARAJO modelo 56970, avaliada em.....Cr$	9.000.000,00
3.11	uma tupia marca RAIMANN, avaliada em .....Cr$	36.000.000,00
3.12	uma serra circular marca MARAJO modelo 55. 348, avaliada em.....Cr$	16.800.000,00
3.13	uma rosqueadeira sem marca, avaliada em.....Cr$	18.000.000,00
3.14	duas furadeiras pequenas, marca Bosch, avaliadas em.....Cr$	12.000.000,00
3.15	uma retifica sem marca, avaliada em.....Cr$	9.000.000,00
3.16	uma vibradeira sem marca, avaliada em.....Cr$	3.500.000,00
3.17	duas pistolas de pintura, avaliadas em.....Cr$	6.000.000,00
3.18	onze marretas, avaliadas em.....Cr$	3.300.000,00
	A TRANSPORTAR.....Cr$	288.030.000,00

Rua XV de Novembro, 413 - 1.º Andar
Fone: (0422) 23-6926
84.010 - Ponta Grossa — Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1



138

fls. 05

	DE TRANSPORTE.....Cr$	288.030.000,00
3.19	uma máscara para pintura, avaliada em .....Cr$	300.000,00
3.20	uma extenção trifásica, avaliada em .....Cr$	480.000,00
3.21	três máscaras de cabeceira, avaliadas em.....Cr$	540.000,00
3.22	duas máscaras de mão, avaliadas em.....Cr$	360.000,00
3.23	quatro óculos de proteção, avaliados em.....Cr$	1.200.000,00
3.24	um macaco de empurrar de lado marca , avaliado em .....Cr$	7.400.000,00
3.25	dois grampos de fixação, grandes, avaliados em .....Cr$	960.000,00
3.26	um esticador, avaliado em.....Cr$	1.200.000,00
3.27	nove sargentos pequenos, avaliados em.....Cr$	3.000.000,00
3.28	uma catraca, avaliada em.....Cr$	600.000,00
3.29	dois macacos hidraulicos, avaliados em.....Cr$	11.000.000,00
3.30	quarenta e oito pitos de diversas bitolas, avaliados em.....Cr$	5.800.000,00
3.31	seis extensões de cabo de pitos, avaliados em .....Cr$	1.800.000,00
3.32	duas catracas, avaliadas em.....Cr$	1.100.000,00
3.33	seis chaves marca MIALEY, avaliadas em.....Cr$	360.000,00
3.34	sete chaves em "L", avaliadas em.....Cr$	1.260.000,00
3.35	dois cabos de força, avaliados em.....Cr$	900.000,00
3.36	uma catraca pequena com defeito, avaliada em.....Cr$	100.000,00
3.37	uma chave de boca, avaliada em .....Cr$	180.000,00
3.38	uma trena de 30 (trinta) metros, avaliada em.....Cr$	170.000,00
3.39	uma bomba de engraxar, avaliada em.....Cr$	360.000,00
3.40	dois nível, avaliados em.....Cr$	480.000,00
3.41	três arcos de serra, avaliados em.....Cr$	900.000,00
	A TRANSPORTAR.....Cr$	328.480.000,00

Rua XV de Novembro, 413 - 1.º Andar
Fone: (0422) 23-6926
84.010 - Ponta Grossa — Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1

	DE TRANSPORTE.....Cr$	328.480.000,00
3.42	cincoenta e cinco chaves estrela, avaliadas em.....Cr$	13.200.000,00
3.43	quatro chaves de roda, avaliadas em.....Cr$	960.000,00
3.44	cincoenta e duas chaves de boca,avaliadas em.....Cr$	13.000.000,00
3.45	uma pistola de emborrachamento, avaliada em.....Cr$	2.100.000,00
3.46	uma estensão monofásica, avaliada em.....Cr$	600.000,00
3.47	uma furadeira grande marca Bosch,avaliada em.....Cr$	3.300.000,00
3.48	uma máquina de avançamento eletrônico marca IKL, avaliada em .....Cr$	96.000.000,00
3.49	um exaustor de ar para retirada de serragem marca IKL, série FX-1, equipado com motor marca WEG de 15 cv, avaliados em.....Cr$	30.000.000,00
3.50	um bitolador eletrônico marca MAR-GIRIUS, modelo Continental, avaliado em.....Cr$	100.000.000,00
3.51	uma chave compressora para serra-fita marca WALTEC, nr. 20975, para 40 cv, avaliada em.....Cr$	30.000.000,00
3.52	um carro de serra-fita marca IKL, série SCH-E, modelo 48484, com guincho e motor marca WEG, de 2 cv, e caixa de bitola com motor marca WEG, de 2 cv pneumático,avaliados em.....Cr$	480.000.000,00
3.53	uma serra-fita marca IKL, modelo "E", série SF 1000, com motor marca WEG, de 40 cv, e volante 1 mm, avaliados em.....Cr$	300.000.000,00
3.54	uma circular de aproveitamento equipada com motor marca WEG, de 7,5 cv, avaliados em.....Cr$	6.000.000,00
3.55	uma destopadeira de mesa marca AGUIA, equipada com motor marca EBERLE, modelo 890/82, avaliados em.....Cr$	9.000.000,00
3.56	uma fita de desdobro marca RAIMANN, série 9619, equipada com motor de 25 cv e volante de 1mm, avaliados em.....Cr$	110.000.000,00
3.57	uma chave compensadora para fita de desdobro, marca MASTIN, série nr. 905/77, para 25 cv, avaliada em.....Cr$	10.500.000,00
	A TRANSPORTAR.....Cr$	1.533.140.000,00

Rua XV de Novembro, 413 - 1.º Andar
Fone: (0422) 23-6926
84.010 - Ponta Grossa — Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1



	DE TRANSPORTE.....Cr$	1.533.140.000,00
3.58	uma destopadeira de gaita marca RAIMANN,modelo 56969 - PMA 9674, equipada com motor marca WEG de 5 cv, avaliados em.....Cr$	12.000.000,00
3.59	uma circular múltipla marca IKL, tipo 30 P2 com avançamento de redução 1.80, equipada com motor marca WEG de 2 cv, e tracados rolos com motor marca WEG de 15 cv, avaliados em.....Cr$	200.000.000,00
3.60	um tanque de imunizar madeira, sem marca, equipado com motor WEG de 4 cv, avaliados em.....Cr$	6.000.000,00
3.61	um compressor de ar marca WAYNE, modelo B4. 010, com 3 pistões, avaliado em.....Cr$	50.000.000,00
3.62	um soldador de serra-fita, marca Schiffer, com forja de carvão 1278, equipado com motor marca EBERLE com 3 cv, avaliados em.....Cr$	13.000.000,00
3.63	um laminador de serra-fita, marca Schiffer, equipado com motor marca WEG de 3 cv, avaliados em.....Cr$	12.000.000,00
3.64	uma afiadeira de serra-fita, marca Schiffer, tipo CD, série 205, nr.1.167, equipada com motor marca WEG de 0,5 cv, avaliados em.....Cr$	70.000.000,00
3.65	uma afiadeira para serra-fita circular, marca Schiffer, equipada com motor marca WEG de 1 cv, avaliados.....Cr$	12.000.000,00
3.66	um esmeril, marca equipado com motor marca WEG de 5cv, avaliados em.....Cr$	3.000.000,00
3.67	uma afiadeira de facas de plaina,marca RAIMANN, modelo 56.738, série 9606, equipada com motor marca WEG/EBERLE de 3 cv, avaliados em.....Cr$	15.000.000,00
3.68	uma empilhadeira marca CLARK, avaliada em.....Cr$	96.000.000,00
3.69	um exaustor para retirada de marvalhas marca IMAPA, equipada com motor de sucção marca WEG de 40 cv, avaliados em.....Cr$	25.000.000,00
3.70	uma caldeira de pressão de prova de 18kg/cm2, com área de aquecimento de 51,4 m2 com produção de 1.500 kg vapor/hora, avaliada em .....Cr$	180.000.000,00
	A TRANSPORTAR.....Cr$	2.227.140.000,00

Rua XV de Novembro, 413 - 1.º Andar
Fone: (0422) 23-6926
84.010 - Ponta Grossa — Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1

	DE TRANSPORTE.....Cr$	2.227.140.000,00
3.71	uma estufa para secagem de madeira marca BENECKE, com capacidade de secagem de 70m/3 de madeira, equipada com 12 vagonetes para gradeação, avaliados em.....Cr$	300.000.000,00
3.72	uma plaina de quatro facas de 12 polegadas marca RAIMANN, modelo 56.403, equipada com cinco motores marca WEG de 7,5 cv, 10 cv e 01 cv, respectivamente, avaliados em.....Cr$	150.000.000,00
3.73	uma caixa compensadora para exaustor de marvalha marca HUBBELL, modelo 37305, tipo A 40 cv, avaliada em.....Cr$	15.000.000,00
3.74	uma destopadeira de gaita marca RAIMANN,modelo PMA 56.676, série 9774, equipada com motor marca WEG de 5 cv, avaliados em.....Cr$	12.000.000,00
3.75	uma moto bomba com nove estágios para remeter água do tanque (natural) para a caldeira, avaliada em .....Cr$	35.000.000,00
3.76	uma cabine de força, completa, para alta tensão, avaliada em.....Cr$	90.000.000,00
3.77	um transformador de 75 KMT, avaliado em.....Cr$	48.000.000,00
3.78	um transformador de 125 KMT, avaliado em.....Cr$	60.000.000,00
3.79	uma carreta sem marca,com dois eixos e quatro pneus, avaliada em.....Cr$	5.000.000,00

4. MERCADORIAS

4.1	trezentos e cincenta parafusos 1/2x2.1/2 unf, avaliados em .....Cr	3.920.000,00
4.2	duzentos e cincoenta parafusos 5/16xi frances, avaliados em.....Cr$	800.000,00
4.3	cento e cincoenta parafusos 5/16x1.1/2 frances, avaliados em.....Cr$	600.000,00
4.4	duzentos e cincoenta parafusos 5/16x2.1/2, avaliados em .....Cr$	1.075.000,00
4.5	duzentos e trinta parafusos 5/16x2.3/4, avaliados em .....Cr$	1.035.000,00
	A TRANSPORTAR.....Cr$	2.949.570.000,00

Rua XV de Novembro, 413 - 1.º Andar
Fone: (0422) 23-6926
84.010 - Ponta Grossa — Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1



142

fls. 09

	DE TRANSPORTE.....Cr$	2.949.570.000,00
4.6	oitocentos e cincoenta parafusos 5/16x3.1/4, avaliados em .....Cr$	4.675.000,00
4.7	três mil duzentos e sessenta parafusos 5/16x 3.1/2, avaliados em .....Cr$	17.930.000,00
4.8	quatrocentos e cincoenta parafusos 5/8x1 unc, avaliados em.....Cr$	5.625.000,00
4.9	duzentos e trinta parafusos 5/8x1.1/2 unc, a- avaliados em.....Cr$	3.956.000,00
4.10	quatrocentos e vinte parafusos 5/8x2 unc, a- valiados em.....Cr$	8.610.000,00
4.11	quatrocentos e vinte parafusos 5/8x2.1/2 unc, avaliados em.....Cr$	9.240.000,00
4.12	setecentos e oitenta parafusos 5/8x3 unc, a- valiados em.....Cr$	23.400.000,00
4.13	duzentos e cincoenta parafusos 5/8x5 unc, ava- liados em.....Cr$	10.125.000,00
4.14	trinta parafusos 5/8x1 umf, avaliados em.....Cr$	615.000,00
4.15	cento e trinta parafusos 5/8x1.3/4 umf, ava- liados em.....Cr$	3.055.000,00
4.16	dez parafusos 5/8x1.1/2 umf, avaliados em.....Cr$	172.000,00
4.17	cincoenta parafusos 5/8x3 umf, avaliados em.....Cr$	1.500.000,00
4.18	oitenta parafusos 5/8x3.1/2 umf, avaliados em.....Cr$	2.496.000,00
4.19	noventa parafusos 5/8x4 umf, avaliados em.....Cr$	2.988.000,00
4.20	trinta parafusos 5/8x4.1/2 umf, avaliados em.....Cr$	1.215.000,00
4.21	trezentos e trinta parafusos 5/8x5.1/2 umf, avaliados em.....Cr$	13.365.000,00
4.22	oitenta parafusos 3/4x2.1/2 umf, avaliados em.....Cr$	3.640.000,00
4.23	quarenta e seis parafusos 3/4x3 umf, avalia- dos em.....Cr$	2.576.000,00
4.24	quarenta e cinco parafusos 3/4x3.1/2 umf, a- valiados em.....Cr$	2.520.000,00
	A TRANSPORTAR.....Cr$	3.067.273.000,00

Rua XV de Novembro, 413 - 1.º Andar
Fone: (0422) 23-6926
84.010 - Ponta Grossa — Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1



143

fls. 10

	DE TRANSPORTE.....Cr$	3.067.273.000,00
4.25	quarenta parafusos 3/4x4.1/2 umf, avaliados em.....Cr$	2.800.000,00
4.26	quarenta e dois parafusos 3/4x5.1/2 umf, avaliados em.....Cr$	2.940.000,00
4.27	três parafusos 7/8x3 umc, avaliados em.....Cr$	199.500,00
4.28	trinta e sete parafusos 7/8x5 umc, avaliados em.....Cr$	4.458.500,00
4.29	duzentos e vinte parafusos 1/4x1.1/2 unc, avaliados em.....Cr$	528.000,00
4.30	duzentos e cincoenta parafusos 1/4x1.3/4 umc, avaliados em.....Cr$	950.000,00
4.31	duzentos e quarenta parafusos 1/4x2 unc, avaliados em.....Cr$	672.000,00
4.32	oitocentos parafusos 5/16x1 unc, avaliados em.....Cr$	1.920.000,00
4.33	cento e cincoenta parafusos 5/16x1 unf, avaliados em.....Cr$	360.000,00
4.34	oitocentos e trinta parafusos 5/16x1.1/2 unc, avaliados em.....Cr$	2.905.000,00
4.35	cento e cincoenta parafusos 5/16x2 unc, avaliados em.....Cr$	600.000,00
4.36	cento e trinta parafusos 5/16x2 unf, avaliados em.....Cr$	520.000,00
4.37	novecentos e trinta parafusos 5/16x2.1/2 unc, avaliados em.....Cr$	4.371.000,00
4.38	cincoenta parafusos 5/16x1.1/2 unf, avaliados em.....Cr$	175.000,00
4.39	cento e vinte e três parafusos 3/8x1 unc, avaliados em.....Cr$	344.400,00
4.40	trinta e dois parafusos 3/8x1 unf, avaliados em.....Cr$	89.600,00
4.41	cento e vinte e três parafusos 3/8x1.1/2 unc, avaliados em.....Cr$	492.000,00
4.42	setecentos e setenta parafusos 3/8x2 unc, avaliados em.....Cr$	3.629.000,00
4.43	vinte e três parafusos 3/8x2.1/2 unf, avaliados em.....Cr$	133.400,00
	A TRANSPORTAR.....Cr$	3.094.550.400,00

Rua XV de Novembro, 413 - 1.º Andar
Fone: (0422) 23-6926
84.010 - Ponta Grossa — Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1



144

fls. 11

	DE TRANSPORTE.....Cr$	3.094.550.400,00
4.44	novecentos e oitenta e três parafusos 3/8x2.1/2 unc, avaliados em.....Cr$	5.701.400,00
4.45	duzentos e vinte e nove parafusos 3/8x3 unc, avaliados em.....Cr$	1.717.500,00
4.46	setenta e três parafusos 3/8x4 unc, avaliados em.....Cr$	839.500,00
4.47	trezentos e cincoenta parafusos 3/8x4,1/2 unf, avaliados em.....Cr$	4.725.000,00
4.48	quatrocentos e trinta e dois parafusos 3/8x4.1/2 unc, avaliados em.....Cr$	5.832.000,00
4.49	noventa e oito parafusos 7/16x1.1/2 unc, avaliados em.....Cr$	764.400,00
4.50	seiscentos e trinta e cinco parafusos 7/16x2.1/2 unc, avaliados em.....Cr$	6.667.500,00
4.51	trezentos e trinta e cinco parafusos 1/2.1 unc, avaliados em.....Cr$	2.010.000,00
4.52	quatrocentos e trinta e dois parafusos 1/2x1.1/4 unc, avaliados em.....Cr$	2.808.000,00
4.53	duzentos e cincoenta parafusos 1/2x1.1/2 unc, avaliados em.....Cr$	1.950.000,00
4.54	trezentos e vinte e três parafusos 1/2x1.3/4 unf, avaliados em.....Cr$	3.391.500,00
4.55	oitocentos e trinta parafusos 1/2x2 unc, avaliados em.....Cr$	8.715.000,00
4.56	hum mil trezentos e cincoenta porcas 3/16, avaliadas em .....Cr$	1.215.000,00
4.57	trezentas e oitenta e cinco porcas lisas 3/16, avaliadas em .....Cr$	346.500,00
4.58	cento e oitenta e cinco porcas M 10.MB, avaliadas em .....Cr$	481.000,00
4.59	hum mil quatrocentas e cincoenta porcas 3/4 umc, avaliadas em .....Cr$	12.615.000,00
4.60	trezentas porcas 7/8 umc, avaliadas em.....Cr$	2.490.000,00
	A TRANSPORTAR.....Cr$	3.156.819.700,00

Rua XV de Novembro, 413 - 1.º Andar
Fone: (0422) 23-6926
84.010 - Ponta Grossa — Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1



145

fls. 12

	DE TRANSPORTE.....Cr$	3.156.819.700,00
4.61	quatrocentas e trinta porcas 7/8 unf, avaliadas em.....Cr$	3.569.000,00
4.62	cento e cincoenta porcas 3/4 unf, avaliadas.....Cr$	1.305.000,00
4.63	cento e vinte e oito porcas 5/8 unf, avaliadas em.....Cr$	768.000,00
4.64	trinta e oito porcas 5/8 dupla unf, avaliadas em.....Cr$	1.375.000,00
4.65	duzentas e cincoenta porcas 1/2 ww, avaliadas em.....Cr$	1.000.000,00
4.66	três mil e duzentas porcas 7/16 unc, avaliadas em.....Cr$	8.320.000,00
4.67	duas mil e quinhentas porcas 7/16, avaliadas.....Cr$	6.500.000,00
4.68	três mil e duzentas arruelas lisas 1/4, avaliadas em.....Cr$	1.280.000,00
4.69	setecentas e cincoenta arruelas lisas 1/8, avaliadas em.....Cr$	2.625.000,00
4.70	hum mil duzentas e trinta arruelas lisas 3/8, avaliadas em.....Cr$	984.000,00
4.71	duzentas e cincoenta arruelas lisas 5/8,avaliadas em.....Cr$	375.000,00
4.72	cinco mil e trezentas arruelas lisas 3/4, avaliadas em.....Cr$	10.600.000,00
4.73	seiscentas e vinte arruelas de pressão 1", avaliadas em.....Cr$	1.550.000,00
4.74	hum mil e oitocentas arruelas de pressão 1/2, avaliadas em.....Cr$	2.160.000,00
4.75	hum mil trezentas e cincoenta arruelas de pressão 5/8, avaliadas em.....Cr$	2.970.000,00
4.76	novecentas e oitenta arruelas de pressão 7/8, avaliadas em.....Cr$	4.900.000,00
4.77	três lanternas traseira redonda, avaliadas.....Cr$	900.000,00
4.78	quatro lanternas quadrada, avaliadas em.....Cr$	1.200.000,00
	A TRANSPORTAR.....Cr$	3.209.200.700,00

Rua XV de Novembro, 413 - 1.º Andar
Fone: (0422) 23-6926
84.010 - Ponta Grossa — Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1



146

fls. 13

	DE TRANSPORTE.....Cr$		3.209.200.700,00
4.79	cinco sinaleiros GF 27, avaliados em.....Cr$		1.000.000,00
4.80	quatro sinaleiros GF 110, avaliados em.....Cr$		800.000,00
4.81	um sinaleiro de placa, avaliado em.....Cr$		150.000,00
4.82	dois sinaleiros lateral, marca Randon, avaliado em.....Cr$		500.000,00
4.83	dezoito lentes do sinaleiro traseiro, avaliadas em.....Cr$		540.000,00
4.84	onze lentes do sinaleiro de placa, avaliados.....Cr$		165.000,00
4.85	cinco lentes GF 27, avaliadas em.....Cr$		150.000,00
4.86	um olho de gato, avaliado em.....Cr$		100.000,00
4.87	trinta e sete rebites 62x26, avaliados em.....Cr$		74.000,00
4.88	uma chapa xadrez para chassi, avaliada em.....Cr$		7.500.000,00
4.89	nove chapas "L" para truck Scania, avaliadas em.....Cr$		23.500.000,00
4.90	dois pinos de balança, avaliados em.....Cr$		1.600.000,00

5. INSTALAÇOES

5.1	vinte e oito metros de bancada de madeira, revestida em aço, avaliados em.....Cr$		5.000.000,00
5.2	uma plataforma em ferro para endireitar chassi, avaliada em.....Cr$		200.000.000,00

6. MATERIA PRIMA

6.1	trinta e seis toras de pinus elliotis de diversas bitolas, avaliadas em.....Cr$		6.000.000,00

7. IMOVEL

7.1	uma área de terras rural, com 20 (vinte)		
	A TRANSPORTAR.....Cr$		3.456.279.700,00

Rua XV de Novembro, 413 - 1.º Andar
Fone: (0422) 23-6926
84.010 - Ponta Grossa — Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1



147

fls. 14

DE TRANSPORTE.....Cr$ 3.456.279.700,00

alqueires, localizada na Rodovia do Café, município de Tibagi, estado do Paraná, contendo reflorestamento de pinus elliotis e araucárias - aproximadamente 4.000 metros stéris - ; casa para alojamento e estadia, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, Paraná, sob o nr. R-4718, avaliada em.....Cr$ 1.700.000.000,00

T O T A L .....Cr$ 5.156.279.700,00

TOTAL GERAL DA ARRECADAÇÃO: CR$ 5.156.279.700,00 (cinco billhões, cento e cincoenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e setecentos cruzeiros).

Terminada a arrecadação e o inventário, os bens arrecadados, à exceção dos livros, ficaram sob a guarda e responsabilidade do Sr. JOSMAR RICHTER, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Av. Souza Naves, 4.287, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nr. 2.092.641-PR. e inscrito no CPF/MF. sob o nr. 410.917.019-20, na qualidade de depositário fiel dos mesmos, comprometendo-se a bem cumprir o encargo, sob as penas da lei.

Do que para constar, lavrei o presente auto, que vai por mim, Síndico, assinado, pelo Dr. Curador de Massas Fali-

Rua XV de Novembro, 413 - 1.º Andar
Fone: (0422) 23-6926
84.010 - Ponta Grossa — Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1

Athos Carneiro de Sá
Marcos Parubocz
Advogados

148

fls. 15

das, pelo representante legal da falida e pelo depostitário dos bens arrecadados.

SINDICO

CURADOR DE MASSAS FALIDA

REPRESENTANTE LEGAL DA FALIDA

DEPOSITARIO FIEL DOS BENS ARRECADADOS

ARRECADAÇÃO:
MASSA FALIDA DE METALURGICA CAXANGA LTDA.

Rua XV de Novembro, 413 - 1.º Andar
Fone: (0422) 23-6926
84.010 - Ponta Grossa — Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1

149
P

PONTA GROSSA 15 DE JUNHO DE 1993.

ILMO. SR.
ATHOS CARNEIRO DE SA
SINDICO DA MASSA FALIDA DE METALÚRGICA CAXANGA LTDA.

TRANSPORTADORA RODOBEK LTDA, vem, por meio desta, propor, pelo prazo de dois meses, contados a partir do dia 1º de julho, a locação dos maquinários instalados no terreno rural, localizado na Rodovia do café, Km 12,5, no distrito de Piriquitos, nesta cidade, oferecendo, para aluguel, o valor mensal do equivalente em cruzeiros à US$ 1.000,00 (mil dólares americanos).

Atenciosamente

TRANSPORTADORA RODOBEK LTDA.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1

150

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento particular, de um lado, como locadora, MASSA FALIDA DE METALURGICA CAXANGA LTDA., representada por seu síndico ATHOS CARNEIRO DE SA, brasileiro, casado, advogado, com escritório nesta cidade, e, de outro, como locataria, TRANSPORTADORA RODOBEK LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob no. 77.747.913/0001-09, estabelecida à Avenida Souza Naves, 4.287, têm como certa e ajustada a locação do maquinário arrecadado, mediante a observância das cláusulas seguintes:

I - OBJETO DA LOCAÇÃO:

A locadora dá em locação à locatária todo o maquinário instalado no terreno rural objeto da matrícula no. 9.723, do Cartório do 1o. Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rodovia do Café, km 12,5, no Distrito de Piriquitos, nesta cidade, maquinário esse objeto de arrecadação, conforme auto lavrado em 26 de abril de 1993.

II - PRAZO DA LOCAÇÃO:

O prazo da locação ora avençada é de 60 (sessenta) dias, iniciando em 1o. de julho do corrente ano e terminanco em 30 de agosto de 1993, data em que a locatária restituirá o maquinário nas mesmas condições em que o recebeu, isto é, em perfeito estado de uso e conservação.

III - PREÇO DO ALUGUEL:

O aluguel mensal será o valor correspondente, em cruzeiros, a US$ 1.700,00 (um mil e setecentos dólares americanos), pela cotação oficial. No caso de pagamento pontual, isto é, até o dia 31 de cada mês de locação, o locatário gozará de uma bonificação equivalente, em cruzeiros, a US$ 200,00 (duzentos dólares americanos).

IV - TAXAS DE ENERGIA ELETRICA:

Correrão por conta da locatária as taxas de energia elétrica, cujos pagamentos deverão ser efetuados pontualmente.

V - DESTINAÇÃO DO MAQUINARIO:

O maquinário locado destinam-se exclusivamente para serraria e só para essa finalidade deverá ser usado.

VI - CESSÃO, TRANSFERENCIA OU SUBLOCAÇÃO:

Fica permitida à locatária sublocar, ceder ou transferir, o maquinário objeto da locação.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1

VII - CONSERVAÇÃO DO MAQUINARIO:

A locatária se obriga a manter o maquinario objeto da presente locação, na mais perfeita conservação, trazendo-o sempre nas melhores condições de conservação, tal como o recebeu, obrigando-se a reparar quaisquer danos ocasionados por si ou terceiros, devendo, ainda, na ocasião da rescisão do contrato, entregá-lo em perfeito estado de conservação.

VIII - MORA:

A falta de pagamento do aluguel na época aprazada, constituirá a locatária em mora, independentemente de aviso ou notificação e acarretará a rescisão de pleno direito do presente contrato, além de juros de 1% (um por cento) ao mês. Para encontrar o valor devido, bastará converter o valor da locação, para a moeda nacional, na data do vencimento, e, a partir daí, será corrigido pelo índice adotado para correção dos débitos judiciais, sobre o qual serão devidos os juros.

IX - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, para a solução de qualquer demanda oriunda do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente contrato, além das partes, as testemunhas adiante nominadas.

Ponta Grossa, 22 de junho de 1993.

METALÚRGICA CAXANGA LTDA.-MASSA FALIDA
locadora

TRANSPORTADORA RODOBEK LTDA.
locadotária

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1

152

Poupança - Ouro
Recibo de Depósito

Conta nº - dv
010.094.892.8

Para crédito de
Autos 109/93 M.F. Met Caxangá Lt

Em dinheiro - Cr$	Em cheques - Cr$
—	105.750,00

BANCO DO BRASIL S.A.

BB 0030010046 030893 105.750,00R 03988

Recebemos a importância autenticada mecanicamente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

153

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
INTERDIÇÃO DE EDERZINA SILVEIRA DE CAMPOS
JUSTIÇA GRATUITA - AUTOS Nº 423/92

O Doutor LUIZ MATEUS DE LIMA, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 423/92, de Interdição, requerida por ANA ELISABETE SILVEIRA DE CAMPOS contra EDERZINA SILVEIRA DE CAMPOS, tramitando por este Juízo, atendendo ao que lhe foi requerido, bem assim a manifestação favoravel do Dr. Promotor de Justiça, decretou a interdição de EDERZINA SILVEIRA DE CAMPOS, vez que ficou provado através de perícia médica que a mesma é portadora de psicose esquizofrenica em estagio avançado, já em quadro demencial o que a impossibilita de auto determinar-se ou cuidar dos seus interesses na manutenção da vida. Fora nomeada curadora sua cunhada ANA ELISABETE SILVEIRA DE CAMPOS, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I.RG. nº 4.658.217-9-PR, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Osvaldo Cruz, nº 1.006, - Vila Rio Branco. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponta - Grossa, Parana, aos trinta dias do mes de março do ano de mil novecentos e noventa e tres (30.03.93). Eu, (Itaniel José Pereira de Ramos), Auxiliar Juramentado, o datilografei e subscrevi. A AUTORA GOZA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.----------
Subscrição autorizada pela Portaria nº 001/84 deste Juízo.---

Nivaldo Ortiz
Escrivão

G.P. 7852 3v. 07.19.29.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
INTERDIÇÃO DE LOURIVAL RODRIGUES

O Doutor LUIZ MATEUS DE LIMA, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 422/92, de Interdição, requerida por LEONIDAS RODRIGUES contra LOURIVAL RODRIGUES, - tramitando por este Juízo, atendendo ao que lhe foi requerido, bem assim a manifestação favoravel do Dr. Promotor de Justiça, decretou a interdição de LOURIVAL RODRIGUES, vez que ficou provado através de perícia médica que o mesmo é portador de doença neuro-psiquiátrica crônica, de caracteristicas irreversíveis e incapacitantes, inclusive para reger a sua pessoa e seus bens. Fora nomeado - curador seu irmão LEONIDAS RODRIGUES, brasileiro, casado, alfaiate, portador da C.I. RG. nº 490.221-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 042.464.469-04, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Casemiro de Abreu, nº 633, Vila Ana Rita. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponta Grossa, Parana, aos dois dias do mes de - abril do ano de mil novecentos e noventa e tres (02.04.93).-------
Eu, (Itaniel José Pereira de Ramos), Auxiliar Juramentado, o datilografei e subscrevi.

ção de falências, que RANDON S/A VEÍCULOS E IMPLEMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Abramo Randon nº 770, Caxias do Sul-RS, move contra METALÚRGICA CAXANGÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Souza Naves s/nº, Chapada, nesta Cidade. RANDON S/A VEÍCULOS E IMPLEMENTOS, aforou o presente pedido de falência contra METALÚRGICA CAXANGÁ LTDA, com fulcro nos artigos 1º, 11 e seguintes da Lei de Falências (Decreto lei nº 7.661, de 21.06.1945), alegando que dela é credora da importância de Cr$ 2.652.500,00, acrescida de juros legais e de correção monetária, despesas processuais e de protesto, representado o valor principal pelas duplicatas números 41.058161-00, no valor de Cr$ 600.000,00, vencida em 10.12.92, 41.058254-00, no valor de Cr$ 300.000,00, vencida em 16.12.92, 41.057435-01, no valor de Cr$ ... 302.500,00, vencida em 21.11.92 e 41.057492-01, no valor de Cr$ 1.450.000,00, não pagas pela devedora e devidamente protestadas no Cartório competente (fls. 07/26). Ao pedido, além da procuração de fls. 06, acostou os documentos de fls. 07 "usque" 28. Citada a Requerida, por mandado, na pessoa do Sr. Leopoldo Suarez Neto (fls. 31 verso), não pagou o alegado débito e nem ofereceu defesa (certidão de fls. 32), incorrendo em mora. Contados e preparados, vieram me conclusos os autos. É o relatório. DECIDO: O Requerimento de falência está devidamente instruído (documentos de fls. 07/28). Por outro lado, citada, a requerida não se manifestou, o que implica em consentimento tácito do pedido, com admissão de serem verdadeiros os fatos articulados pela autora. Além disso, a prova trazida com a inicial é robusta, demonstrando se vê dos respectivos comprovantes encartados nos autos. Ante o exposto e considerando-se o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial e, via de consequência, DECLARO ABERTA, hoje, às 14,00 horas, a falência de METALÚRGICA CAXANGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa, à Av. Souza Naves s/nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 81.137.317/001-76, fixando o seu termo legal no 60 (sexagésimo) dia à data anterior ao protesto de fls. 21. Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito. Nomeio síndica a requerente, na pessoa do seu representante legal, assinalando - lhe o prazo de 48,00 horas para prestar compromisso em Cartório. Providencie o Sr. Escrivão: a) pelo cumprimento do contido nos artigos 15 e 16 da Lei de Falências; b) pela lacração do estabelecimento da falida por oficiais de Justiça, com ciência ao Dr. Promotor de Justiça; c) pela arrecadação urgente dos bens da massa, com a presença do Doutor Promotor; d) pela tomada de declarações do representante legal da falida, por termo, na forma do artigo 34 da Lei de Falências, no prazo de 48,00 horas. Em duas horas deve depositar o representante legal da requerida a relação dos seus credores, com os respectivos valores e domicílios, bem como apresentar o contrato social da falida com as suas alterações, sob as penas da lei. Afixem-se e publiquem-se editais, fazendo-se as necessárias comunicações. Custas na forma da lei. P. R. I. Ponta Grossa, 20 de abril de 1993 (a) Luiz Sebastião Favero - Juiz de Direito." E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Forum e por cópia publicado conforme a lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) de mil novecentos e noventa e três (1993). Eu, (PAULO ROBERTO DUSO), escrivão, que mandei datilografar, conferi e subscrevi.

= LUIZ SEBASTIÃO FAVERO =
Juiz de Direito

nao.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX9E PC8HK 3FSMY 33U8D

PROJUDI - Processo: 0000261-34.1993.8.16.0019 - Ref. mov. 1.24 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Duso
19/07/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Síndico e Documentos Parte 1